

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CURVELO**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 4.149, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA  
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES  
ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE  
CURVELO NA ONDA VERDE (SERVIÇOS  
ESSENCIAIS) DO PROGRAMA MINAS  
CONSCIENTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Curvelo ao Programa Minas Consciente;

Considerando a Deliberação nº 59, de 24 de junho de 2020, do Comitê Extraordinário de Minas Gerais do COVID-19, que altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente;

Considerando que o Comitê Extraordinário de Minas Gerais COVID-19 efetuou a manutenção da fase de abertura da macrorregião Centro na onda verde (serviços essenciais) para o período de 27/06/2020 a 04/07/2020);

DECRETA:

Art. 1º Manter a flexibilização das atividades econômicas do Município de Curvelo na onda verde (serviços essenciais) do Programa Minas Consciente.

Parágrafo único. As atividades econômicas da onda verde são as disponíveis no sítio eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de junho de 2020.

**MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES**  
Prefeito

**ADRIANE LOPES DINIZ**  
Procuradora-Geral do Município

**REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vanessa de Castro Miranda  
**Código Identificador:FFE5E699**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/06/2020. Edição 2786

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>